

Assunto: Delimitação de escopo – contratação emergencial

Prezada Assessoria Jurídica,

Em atenção à manifestação acerca da necessidade de melhor delimitação do escopo da contratação pretendida, especialmente quanto à possível sobreposição com o Contrato de Prestação de Serviços nº 9008/2024, firmado com a empresa COUTO & SEVERO LTDA – Arquitetos & Projetos, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, destaca-se que o escopo ora proposto possui natureza estratégica, institucional e de articulação, não se confundindo com os serviços de caráter técnico-operacional contratados junto à referida empresa. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação justifica-se também pelo atraso verificado no cronograma da obra, o que demanda reforço na articulação institucional, organização de fluxos e suporte à alta gestão, a fim de mitigar riscos, evitar novos desvios e assegurar maior eficiência na condução do processo.

Conforme previsto no contrato nº 9008/2024, a atuação da COUTO & SEVERO LTDA concentra-se em atribuições técnicas diretamente relacionadas à execução da obra, notadamente:

- acompanhamento técnico da obra de restauro;
- registro dos serviços executados;
- elaboração de Manual de Manutenção, com especificações de materiais e fornecedores.

Tais atividades estão inseridas no campo da responsabilidade técnica especializada, vinculada à arquitetura e ao acompanhamento físico da execução do projeto.

Por sua vez, a contratação ora proposta tem por objeto atuação distinta, voltada à interface institucional, integração de agentes e qualificação do fluxo decisório, conforme se detalha:

1. Natureza da atuação (durante a obra). A atuação não envolve fiscalização, acompanhamento técnico da execução, validação de serviços, medições, registros técnicos ou elaboração de documentos próprios da engenharia/arquitetura.

O foco está em:

- promover a articulação entre múltiplos atores institucionais (Fundação, construtora, equipe de projetos, fiscalização, IPHAN e demais órgãos);
- assegurar a organização e fluidez do fluxo de informações entre essas instâncias, sem interferência nas competências técnicas de cada uma;
- consolidar informações estratégicas para a Presidência e Superintendência, com vistas ao apoio qualificado à tomada de decisão institucional;
- atuar como instância de assessoramento direto à Presidência, garantindo visão integrada, tempestiva e qualificada do andamento da obra, a partir da interlocução com os diversos agentes envolvidos, sem exercer atribuições técnicas próprias das equipes especializadas;
- contribuir para a memória institucional do processo, em perspectiva administrativa e gerencial, distinta dos registros técnicos de obra.

2. Distinção objetiva em relação ao contrato existente
A segregação de funções pode ser sintetizada da seguinte forma:

- COUTO & SEVERO LTDA: atuação técnica especializada
 - acompanhamento técnico da execução
 - registros técnicos de obra
 - produção de documentação técnica (ex.: manual de manutenção)
- Contratação proposta: atuação institucional e estratégica
 - articulação entre agentes e instâncias
 - organização de fluxos informacionais
 - assessoramento à Presidência e alta gestão
 - apoio à tomada de decisão
 - integração entre dimensões técnica, administrativa e institucional

Dessa forma, não há sobreposição de objetos, mas sim complementaridade de funções, sendo a contratação proposta voltada à governança do processo e ao suporte decisório da alta gestão, e não à execução ou ao controle técnico da obra. Destaca-se, adicionalmente, que a contratação será realizada por meio de pessoa jurídica (CNPJ), e que a documentação não havia sido enviada pois estava sendo juntada enquanto era verificada a disponibilidade de recursos financeiros. A prestação de serviços especializados será de natureza distinta das atribuições técnicas já contratadas. Soma-se a isso a notória experiência da profissional indicada, com trajetória consolidada na gestão de espaços culturais e eventos, liderança de equipe, com ampla experiência na estruturação de processos, coordenação de equipes técnicas e comerciais, articulação com artistas, produtores e instituições, planejamento e execução de eventos, gestão de contratos, controle financeiro e prestação de contas, bem como no desenvolvimento de modelos de gerenciamento reconhecidos no segmento cultural. Tal experiência evidencia a capacidade técnica e gerencial da contratada para atuação em contextos complexos, como o do Complexo Cultural Theatro São Pedro e Multipalco Eva Sopher.

3. Continuidade pós-obra. Adicionalmente, ressalta-se que o escopo contempla a continuidade da atuação na gestão do Complexo Cultural (Theatro São Pedro e Multipalco Eva Sopher) após a conclusão da obra, o que reforça ainda mais sua natureza administrativa e gerencial, dissociada das atribuições técnicas da fase de execução.

Diante do exposto, entende-se que a delimitação apresentada afasta de forma inequívoca a hipótese de duplicidade de objetos, assegurando a adequada segregação de funções entre os contratos e evidenciando o caráter complementar da contratação pretendida.

Permanecemos à disposição para eventuais ajustes redacionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

LUCIANO
ALABARSE:1
6861965049

Assinado de forma
digital por LUCIANO
ALABARSE:168619650
49
Dados: 2026.04.28
17:48:37 -03'00'

Luciano Alabarse
Presidente

